



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 013/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL)

DATA DA REALIZAÇÃO : 31 de maio de 2011

HORÁRIO : às 09:30 horas

LOCAL : Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, Setor de Licitação e Compras, Sala de Licitações, Conceição dos Ouros/MG.

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 51, de 30/12/2009, expedida pelo Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**Menor Preço Global**", a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel), nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. em 18 de julho de 2003, e Decreto Municipal n.º 806, de 16 de agosto de 2007, publicado em 16 de agosto de 2007, subsidiariamente, às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas condições previstas que seguem:

- a) A participação nessa licitação implica na aceitação das condições discorridas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes desse edital;
- c) As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- d) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- e) A sessão de processamento do Pregão Presencial n.º 006/2011, Processo n.º 013/2011, será conduzida pelo Pregoeiro, José Walter Noronha, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo mencionado.

1 - OBJETO

Essa licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de:

- 1.1. COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL), com objetivo de atendimento das necessidades da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, na quantidade mensal, estimada em 15.000 (quinze mil) litros, por um período de 12 meses, num total de 180.000 (cento e oitenta mil) litros, prorrogável, caso haja interesse da Administração municipal de Conceição dos Ouros, por iguais e sucessivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

períodos, mediante termos de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido nos Anexos desse Edital.

- 1.2. A contratada dará em Comodato pelo mesmo período determinado no item 1.1 os equipamentos e acessórios necessários para armazenamento do combustível (ÓLEO DIESEL), devendo ser instalado no pátio da garagem municipal, situado na Rua Maestro Orlando Alves Correia, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG, sendo eles:
- UM TANQUE com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, aéreo, horizontal;
 - No mínimo uma BOMBA para abastecimento de óleo diesel;
 - Filtro de óleo diesel.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desse Edital e seus Anexos.
- 2.2. Fica obrigada a empresa vencedora a instalar no pátio da garagem municipal, situado na Rua Maestro Orlando Alves Correia, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG, 01 (um) TANQUE/BOMBA AÉRIA no prazo de 30 (trinta) dias e o abastecimento com óleo diesel, no prazo de 5 (cinco) dias, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, para aprovação.
- 2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:

- 3.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição, e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.

3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.

3.3. O documento de credenciamento nos termos do subitem 3.1.2. poderá ser conforme o modelo constante no **Anexo IV**, com a firma reconhecida do emitente, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- 3.4. Fica dispensado da apresentação do Anexo IV, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do subitem 3.1.1.
- 3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.8. No ato do credenciamento o representante da proponente deverá estar acompanhado da declaração, **Anexo V e VI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão.
- 3.10. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "01 - PROPOSTA COMERCIAL" e "02 - DOCUMENTAÇÃO"**.
- 3.11. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.
- 4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

ENVELOPE nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

4.1.2. A declaração da licitante que cumprirá o exigido no item 2.2., título 2 – DA PARTICIPAÇÃO, desse Edital, Anexo VI, deverá ser apresentada separada dos Envelopes n.º 1 e 2, no momento do Credenciamento.

4.1.3. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, com indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações desse Edital e Anexos.

4.2.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser apresentada a Planilha de Preços, podendo ser conforme a sugerida no Anexo II, contendo o preço unitário, por litro e o preço total do combustível (óleo diesel) e apresentada em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso.

4.2.3.1 A apuração do valor unitário do combustível para constar na Ata do Pregão e no Contrato, será a indicada no item 1.1, do título 1 - OBJETO, do presente Edital.

4.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.2.5. Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade de consumo da frota de veículos a diesel da Administração Municipal e mediante solicitação escrita de ordem de compras, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4.2.7. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2

O envelope DOCUMENTAÇÃO – N.º 2 conterá os documentos exigidos conforme relacionados no item 4.3.1.. Deverão estar com prazo de validade em vigor e serão apresentados no original ou cópia autenticada em Cartório competente e, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

4.3.1. Relação dos documentos anexados no interior do envelope DOCUMENTAÇÃO n.º 2:

- ✓ 4.3.1.1. Certidão Negativa Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;
- ✓ 4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- ✓ 4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de domicílio da licitante;
- ✓ 4.3.1.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 4.3.1.6. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado;
- 4.3.1.7. Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento dos COMBUSTIVEL, objeto do presente Edital;
- ✓ 4.3.1.8. Declaração da marca do combustível a ser cotado na Proposta, acompanhada de atestado e/ou certificado dos testes de qualidade do COMBUSTIVEL, realizados pela distribuidora, nos últimos 02 (dois) meses precedentes a este instrumento licitatório;
- ✓ 4.3.1.9. Declarações, **anexos III, IV, V e VI**, conforme modelos;
- ✓ 4.3.1.10. Apresentação de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, concedido por 02 (dois) diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter fornecido produto compatível com o objeto ora licitado;
- 4.3.1.11. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê "Proposta" apresentado.

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de MENOR PREÇO GLOBAL do Item I – COMBUSTIVEL, de acordo com a planilha de formação de preços, elaborada pela licitante proponente.

6.1. Após o credenciamento, a entrega pelas licitantes das declarações de pleno atendimento aos requisitos para a habilitação e ao exigido e estabelecido nos Anexos, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.1.1. que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;

6.1.2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e com defeitos que dificultam o seu julgamento;

6.1.3. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, comparadas aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.

6.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

6.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela;

6.2.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3 (três);

6.2.3. no caso de empate nos preços e/ou no Menor Preço Global, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

6.3. Será considerada como primeira classificada, a Proposta da licitante que apresentar o Menor Preço Global no item-combustível

6.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

6.5. A apresentação dos lances verbais pelas proponentes deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço.

6.6. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constarem em ata.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação em vigor.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade e a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.16. Nas situações previstas nos itens 6.11. e 6.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço.

6.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

6.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, em dados cadastrais existentes no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ainda em outros cadastros oficiais, inclusive mediante:

6.20.1. Substituição e complementação de documentos, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

6.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, que poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a **anuência do pregoeiro**.

6.20.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.20.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será declarada inabilitada.

6.21. Não sendo considerada aceitável a oferta de menor preço ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nesse Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de recurso.

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e a Homologação do procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Compras da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, situado à Praça José Maria de Souza, n.º 1, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, será procedida pelo Pregoeiro a Adjudicação do Objeto do certame à licitante vencedora e o Processo será encaminhado ao Chefe do Executivo da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS para a Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários, sob as seguintes classificações - Fichas: 80; 118; 204; 264; 289; 299; 330; 345; 348; 354; 361; 382 e 385.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10.2. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEL

11.1. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, no local determinado no item 1.2 deste edital, após a ordem de compras da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação será recebido no local determinado no item 1.2 deste edital, em veículo apropriado (tanques) da empresa contratada, mediante a apresentação de documento fiscal referente ao produto fornecido.

12.2. Havendo rejeição do COMBUSTÍVEL, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, imediatamente, no ato da apresentação, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, a respectiva nota fiscal/fatura do fornecimento após conferência e aceitação do produto entregue;

13.2. A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal/fatura e da comprovação da regularidade do fornecimento do COMBUSTÍVEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência escrita,

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e, de maneira análoga, caso o órgão regulador (ANP) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor do combustível, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica dispensada a caução.

16.2 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.

16.3 A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação nos jornais de circulação diária da Região e no átrio do Paço Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, à Praça José Maria de Souza, n.º 1, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em dias úteis no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas.

16.5 O Contrato, Anexo VII, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.6 Em caso de não cumprimento do prazo de fornecimento do objeto, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito pela Administração Municipal de Conceição dos Ouros, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

16.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal de Conceição dos Ouros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão retirados **exclusivamente** no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, não sendo cobrada nenhuma taxa.

16.10 A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

16.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2003 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e serão solucionados e decididos pelo Pregoeiro.

16.12 Integram o presente edital:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO (inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de setembro de 1999) que não emprega menor de dezoito anos

ANEXO IV – MODELO: REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXOVI – MODELO: DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

Conceição dos Ouros, 11 de abril de 2011.


José Walter Noronha
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 1, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Joaquim Afonso, doravante denominada de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato para fornecimento de combustível, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 013/2011, Pregão nº 006/2011, tudo de conformidade com a Lei 10.520/2006, Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível (ÓLEO DIESEL), estimado mensalmente em 15.000 (quinze mil) litros, por um período de 12 meses, num total de 180.000 (cento e oitenta mil) litros, prorrogável, caso haja interesse da Administração municipal de Conceição dos Ouros, por iguais e sucessivos períodos, mediante termos de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, para atender a frota de motor diesel da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 1 – A CONTRATADA fornecerá o combustível (óleo diesel) de acordo com a necessidade de consumo, no pátio da garagem municipal, situado na Rua Maestro Orlando Alves Correia, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG;
- 2 – As entregas deverão ser programadas pela Contratante mensalmente, que deverá comunicar a Contratada mediante ordem de compras emitida pela administração municipal, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis para entrega do produto.
- 3 – Caso a demanda sofra variação, as medições previstas poderão ser ajustadas a ela;
- 4 – Ao CONTRATANTE é reservado o direito de fiscalizar, a cada etapa das entregas para verificação de sua qualidade e aceitação.
- 5 – O combustível (óleo diesel) será armazenado no tanque cedido em comodato pela CONTRATADA, instalado no pátio da garagem municipal, situado na Rua Maestro Orlando Alves Correia, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG.
- 6 – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, através do Setor de Compras, se reserva o direito de rejeitar o objeto, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada receberá, pelo fornecimento de cada litro de óleo diesel, a importância de R\$ _____ (_____), perfazendo um total de R\$ _____ (_____) pelo fornecimento descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1 – O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

processo legal, após a comprovação da entrega do combustível nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a cada etapa das entregas para verificação de sua qualidade e aceitação;
- Rejeitar o objeto, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato;
- Alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração do preço unitário ofertado;
- Não receber as entregas do combustível em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – São direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I São obrigações do MUNICÍPIO:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega determinado pela Administração Municipal;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- Expedir atestado de inspeção, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- Fornecer as requisições de compras;
- Publicar o extrato do contrato.

II São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante do fornecimento dos produtos;
- Promover a execução das entregas, obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Executar os fornecimentos objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do combustível ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- Independentemente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a indenizar ou substituir o produto fornecido;
- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão:

I – Interromper a realização dos serviços e entregas, objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

II – Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação a boa qualidade de combustível e as entregas realizadas;

III – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 50% sobre o valor do objeto não fornecido.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato é de 12 meses a partir da assinatura deste instrumento, prorrogável, caso haja interesse da Administração municipal de Conceição dos Ouros, por iguais e sucessivos períodos, mediante termos de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2011 e suas equivalentes para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Munas/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, ____ de _____ de 2011

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 1, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Joaquim Afonso, doravante denominada de MUNICÍPIO (COMODATÁRIO), e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., CPF nº, doravante denominada de COMODANTE, ajustam entre si, um CONTRATO DE COMODATO, de equipamentos e acessórios para armazenamento de óleo diesel, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 013/2011, Pregão nº 006/2011, tudo de conformidade com a Lei 10.520/2006, Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento, a COMODANTE dá em comodato, a COMODATÁRIA, os equipamentos e seus respectivos acessórios e pertences de sua propriedade, para serem instalados no pátio da garagem municipal, situado na Rua Maestro Orlando Alves Correia, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG, sendo eles:

- 01 (um) tanque com capacidade para 10.000 (dez mil) litros, tipo aéreo, horizontal, medindo 1,90 x 3,60, marca
- 01 (uma) bomba para abastecimento de óleo diesel, marca, modelo industrial, marca
- 01 (um) filtro para óleo diesel, marca, modelo simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COMODATO

Os equipamentos em comodato serão instalados pela COMODANTE no pátio da garagem municipal, situado na Rua Maestro Orlando Alves Correia, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG;

Os equipamentos fornecidos pela COMODANTE serão utilizados pela COMODATÁRIA somente para o armazenamento e manuseio de combustíveis, ficando expressamente vedada sua utilização para produtos de outras procedências, sob a pena de caracterizar-se infração contratual, com a consequente rescisão do contrato;

A COMODANTE deverá durante a vigência deste instrumento manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, fazendo as manutenções necessárias;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

I - São direitos da COMODATÁRIA:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da COMODANTE;
- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- Rescindir este instrumento, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – São direitos da COMODANTE:

Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinente;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I São obrigações do MUNICÍPIO (COMODATÁRIO):

- Assegurar livre acesso ao pessoal da COMODANTE, devidamente identificado, ao local de instalação dos equipamentos e acessórios determinado pela Administração Municipal;
- Notificar a COMODANTE, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos equipamentos e acessórios;
- Expedir atestado de inspeção, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- Fornecer as requisições de compras;
- Publicar o extrato do contrato de comodato.

II São obrigações da COMODANTE:

- Fazer a manutenção dos equipamentos e acessórios, obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Manter os equipamentos e acessórios em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento do COMODATÁRIO;
- Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado pela falta de manutenção dos equipamentos e acessórios;
- Independentemente da aceitação, o comodatário garantirá a qualidade dos equipamentos e acessórios, obrigando-se a indenizar ou substituí-los;
- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato de comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão:

I – Interromper a realização dos serviços e entregas, objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do COMODATÁRIO;

II – Não satisfazer as exigências do COMODATÁRIO com relação a boa qualidade dos equipamentos e acessórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

III – Se a COMODATE se conduzir dolosamente.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá a COMODATÁRIA rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da COMODANTE, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato é de 12 meses a partir da assinatura deste instrumento, prorrogável, caso haja interesse da Administração municipal de Conceição dos Ouros, por iguais e sucessivos períodos, mediante termos de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, ____ de _____ de 2011

Prefeito Municipal
Comodatário

Comodante

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO III

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011.**
PROCESSO Nº 013/2011

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de setembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO IV

Modelo de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

PROCESSO Nº 013/2011

Indicamos _____ o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____ de _____ de _____

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

Ref.: PROCESSO Nº 013/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posterior.

Local e data: _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

Ref.: PROCESSO Nº 013/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação nº 013/2011, de modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2011, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

APROVAÇÃO JURÍDICA

À CONSULTORIA JURÍDICA

Encaminhamos a presente Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2011, Processo nº 013/2011, para apreciação e aprovação.

Conceição dos Ouros, 11 de abril de 2011.

José Walter Noronha
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Conceição dos Ouros/MG é de parecer favorável pela aprovação do Processo nº 013/2011, Pregão Presencial nº 006/2011, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/99 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

Conceição dos Ouros, 11 de abril de 2011.

Ronaldo Reis da Silva
OAB/MG 104.819